



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 944/85, 06 de Novembro de 1985.

Art. 3º - É vedado à Igreja de Deus do Brasil transferir

a terceiros  
a terrenos  
propriedades  
relativas  
AUTORIZA o Poder Executivo municipal  
a DOAR à Igreja de Deus do Brasil um  
terreno pertencente ao Patrimônio e  
dá outras providências, etc.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do  
Pará, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
DOAR à Igreja de Deus do Brasil, um terreno per-  
tencente ao Patrimônio Municipal de Itaituba, '  
para construção de uma Escola, onde já funciona  
nas instalações do Semi-internato, o Terreno fi-  
ca na 22ª Rua do Bairro de Bela Vista, Quadra'  
133, medindo 144 ( metros de frente ) por 60 di-  
tos de fundos, perfazendo um total de 8.640 m<sup>2</sup>  
(Oito Mil, Seiscentos e Quarenta metros Quadra-  
dos).

Publicado na Secretaria na data Supra

Art. 2º - A DOAÇÃO será pura e simples, revertendo a área  
ALBERTO DE doada ao Patrimônio Municipal, desde que cesse'  
Resp/ pela sua finalidade.



ESTADO DO PARÁ  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 943/85, 30 de Outubro de 1985.

Art. 3º - É vedado à Igreja de Deus do Brasil transferir a terceiros, o terreno ora doado e bem assim em pregá-lo em finalidades outras que não sejam as relativas e constantes da presente Lei. Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação, nos termos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Os encargos resultantes da abertura de Crédito GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em 20 de Novembro de 1985.

*W. J. Schubert*

Parágrafo Único - VILSON JOÃO SCHUBERT de execução do presente Crédito, com a seguinte classificação funcional progressiva:

Publicado na Secretaria na data Supra

ALBERTO DE FIGUEIREDO  
 Resp/ pela Secretaria

4000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100 - INVESTIMENTOS	
4110 - OBRAS PÚBLICAS	150.000.000
4120 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE	150.000.000

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a transparência